



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de cartões de visita (materiais de consumo) para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	11.000	Cartão papel couché fosco, 300g, 4x0, medindo aproximadamente 90x50mm.

1.1 As informações serão diferentes a cada 1.000 unidades, sendo 11 dados diferentes a serem repassados pela Câmara de Vereadores à empresa contratada, devendo a arte de cada um ser aprovada pelo assessor de imprensa previamente, confirmada por e-mail.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, a formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art.95, I, da Lei Federal n. 14.1333/21.

3. JUSTIFICATIVA



A presente aquisição se faz necessária para que a maneira mais adequada de apresentação do parlamentar enquanto participante da classe política junto aos munícipes e autoridades informando como pode ser contatado.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

4.2 Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1 A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3 As propostas deverão ser enviadas ao e-mail pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1 O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2 Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://novasantarita.rs.leg.br/>).

4.6 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores à média realizada, sendo o valor **R\$2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais) confirmado como compatível na pesquisa de preços.

4.7 Ficam estabelecidas as seguintes datas:

4.7.1 Publicação em 12 de março de 2025;

4.7.2 Envio das propostas até às 10h do dia 19 de março de 2025;

4.7.3 Abertura das propostas às 10h10min do dia 19 de março de 2025.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será para a Câmara de Vereadores, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP:92480-000, devendo os cartões serem entregues na Sede.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A verificação do objeto contratado se dará:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o funcionamento e cumprimento das exigências descritas no objeto.
- b) poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9. DOS ANEXOS

9.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Nova Santa Rita, 10 de março de 2025.



Marcelo Moreira Viegas
Presidente

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.09/2025

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, REQUISITOS, QUANTIDADES

Necessidade de aquisições de cartões de visita aos onze vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	11.000	Cartão papel couché fosco, 300g, 4x0, medindo aproximadamente 90x50mm.

As informações serão diferentes a cada 1.000 unidades, sendo 11 dados diferentes a serem repassados pela Câmara de Vereadores à empresa contratada, devendo a arte de cada um ser aprovada pelo assessor de imprensa previamente, confirmada por e-mail.

2 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

No intuito de facilitar a apresentação do parlamentar enquanto participante da classe política junto aos munícipes e autoridades em reuniões e eventos em que representa o legislativo municipal, informando como pode ser contatado (e-mail, telefone e endereço), optou-se por fornecer aos Edis uma quantidade significativa/suficiente para que possam usufruir nos 4 anos desta Legislatura.

Não é cabível a elaboração e impressão destes cartões pela Câmara, pois não tem os equipamentos certos, sendo que o custo seria muito maior do que a contratação de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o EXERCÍCIO DE 2025:

333903 – MATERIAL DE CONSUMO

5 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 06 de março de 2025.

Júlio Cezar Fraga da Silva

Chefe de Gabinete da Presidência



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor; com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/21)

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal e n. do CPF:	

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Descrição	Quantidade (unidades)	Valor total
Cartão papel couché fosco, 300g, 4x0, medindo aproximadamente 90x50mm.	11.000	R\$

Inclusas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, até a entrega das 11.000 unidades de cartões de visita na Sede da Câmara de Vereadores.

Esta Proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Assinatura